



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 45

Ano I • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021

Abreulândia - TO, quarta-feira, 20 de outubro de 2021.

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1</b>	
PORTARIA N.º 186/2021 20 DE OUTUBRO DE 2021.....1	
PORTARIA Nº 187 /2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 .1	
<b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....1</b>	
EDITAL Nº 001/2021.....1	

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 186/2021 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Concede gratificação que especifica e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 34 da Lei nº 149/2017, com as alterações advindas através da Lei nº 198/2019 e Lei Orgânica do Município de Abreulândia - TO:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **JOSE MARIA MONTELO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, matrícula n.º 99, a função gratificada III da Lei Municipal 198/2019, para exercer a função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro (01) de outubro (10) de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos vigésimo (20) dias do mês de outubro de 2021.

**Manoel Francisco de Moura**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 187 /2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o (a) servidor (a) **EDNA MOURA NARCIZO MACHADO**, a empreender viagem à cidade de PALMAS/TO, no Gabinete do Deputado Estadual José Roberto no dia 21 outubro de 2021.

**Art. 2º - CONCEDER** uma (01) diária no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para fazer frente às despesas de viagem.

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EDITAL Nº 001/2021

#### PÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Abreulândia – 2021

A Prefeitura Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, inscrito CNPJ: 34.425.451/0001-80, com sede na Av. José Lopes de Figueiredo – Fone: (63) 3389-1225 Centro, CEP: 77-693-000 Abreulândia – TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito Municipal



**THIAGO RIBEIRO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

2021

excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc,

**RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Abreulândia - 2021**, como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe fora aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

**I - DO OBJETO**

**Art. 1º** - Constitui objeto do presente certame no município de Abreulândia – TO, o apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens culturais municipal.

**Art. 2º** - O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

**Parágrafo Único** – O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distanciamento social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurará o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município.

**II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 3º** - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 35,568,24 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Abreulândia - TO, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Os recursos previstos no cápote deste artigo serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que qualquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

**III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º** - Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no município, com comprovação de endereço e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como “proponentes”.

**§ 1º** - Para fins desse edital considera-se:

**a)** Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

**Art. 6º** - Não poderão se inscrever neste edital proponente que:

**a)** Possuam vínculo efetivo, por contrato ou terceirizados, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

**b)** Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

**Art. 7º** - É vedada a participação neste certame:

**a)** De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

**b)** De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

**Art. 8º** - Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.

**Parágrafo único** - O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será válido o último projeto.

**IV – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 9º** - O presente Prêmio contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.

**§ 1º** - No momento da inscrição o proponente deverá escolher um dos módulos financeiros que deseja concorrer.

MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	3	9.064,95	R\$ 27.194,85
B	2	4.000,00	R\$ 8.000,00

<b>TOTAL DO INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 35.194,85</b>
------------------------------	----------------------

§ 2º - Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

§ 3º - Os prêmios pagos às pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º - As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 5º - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que **não** tenha proposta apresentado-selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

#### V – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

**Art. 10** - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado.

**Parágrafo Único** - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

#### VI – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11** - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 15 (dias dias) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado motivadamente pelo executivo municipal.

**Art. 12** – As inscrições poderão ser realizadas com envio de projeto das seguintes formas:

- a)** Digital, por meio de envio e-mail anexando:
- 1** - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, salvo em formato PDF;
  - 2** – projetocultural escrito e salvo em formato PDF ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4;
- b)** Protocolado, fisicamente e diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., em envelope lacrado contendo:
- 1** - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;
  - 2** - projeto cultural impresso, ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE;

§ 1º - O endereço de e-mail para o envio de projeto para este edital é o: [semec@abreulandia.to.gov.br](mailto:semec@abreulandia.to.gov.br)

§ 2º - Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no site [www.prefeitura.to.gov.br](http://www.prefeitura.to.gov.br)

**Art. 13** – As inscrições se encerram presencialmente às 18h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, e às 23h59min para envio digital via e-mail ou outras plataformas eletrônicas previstas neste certame, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário.

**Art. 14** – O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

**Art. 15** – São obrigatórios para efetivação da inscrição a apresentação impressa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:

- a)** Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;
- b)** Projeto Cultural;
- c)** Orçamento Geral do Projeto;
- d)** Currículo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;
- e)** Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

**Art. 16** - A Prefeitura **não** se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e de internet nas inscrições online, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

**Art. 17** - Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

**Art. 18** – Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional descrito no Art. 12, ou pelos telefones: (63) 3389-1227, ou ainda em atendimento presencial, de técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

**Art. 19** – O projeto cultural deverá apresentar basicamente as seguintes informações:

- a)** Nome do Projeto
- b)** O que se pretende realizar (objetivo);
- c)** Quando se pretende realizar (cronograma);
- d)** Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);
- e)** Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
- f)** Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

#### VIII – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

**Art. 20** – O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (show, eventos, atividades de formação, confecção de objetos de artesanato, apresentações artísticas, desfiles, etc), observando as regras de distanciamento social e

cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

**Art. 21** - É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e áudios produzidos a partir da premiação deste edital, **observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral.**

**Art. 22** - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

**IX - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 23** – Será designada por meio de Portaria do Secretário Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até 03 servidores da pasta, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

**Art. 24** - A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

**a) DA HABILITAÇÃO** - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.

**b) DA SELEÇÃO** – Na etapa de Seleção serão avaliados a qualidade técnica e artística do projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.

**c) DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida ao selecionados neste edital.

**§ 1º** - A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

**§ 2º** - A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiado-selecionados.

**§ 3º** - A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projetos em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 80
b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 10

c) Experiência e capacidade de execução do proponente	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

**§ 4º** - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item a;
- b) Maior pontuação no item b;
- c) Maior pontuação no item c.
- d) Maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

**§ 5º** - Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

**§ 6º** - Ficará como suplentes os projetos aprovado que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamada caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do numero de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

**X - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Art. 25** - Os selecionados, conforme o numero de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos.

- a) Documentação para Pessoa Física:**
  1. Cópia de documento de identidade com foto;
  2. Cópia de CPF;
  3. Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceiros);
  4. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);
  5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
  6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
  7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
  8. Declaração II – (declarando que as cópias são idênticas ao original).
  9. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- b) Documentação de Pessoa Jurídica:**
  1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
  2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
  3. Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o eleger, quando não constar o nome do representante no estatuto;
  4. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
  5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
11. Declaração II – (declarando que as cópias são idênticas ao original).
12. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

**Art. 26** - A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital acarretarão na desclassificação do projeto.

**Art. 27** - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

**Art. 28** - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site ([www.prefeitura.to.gov.br](http://www.prefeitura.to.gov.br)) e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previstos neste certame.

#### XI – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 29** – O projeto aprovado deverá se executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, áudios, links de lives e outros meios de necessários.

**Parágrafo Único** – Também deverá ser apresentado relatório final de execução, apresentado a Prefeitura todos os dados de execução de forma detalhada com: publico atingidos, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

**Art. 30** - Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Abreulândia, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

**Art. 31** - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: “Projeto contemplado pelo **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Abreulândia - 2020**”.

**Art. 32** - No cumprimento das exigências constantes neste edital deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

**Art. 33** - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

#### XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

**Art. 35** - O contemplado que não executar não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

**Art. 36** - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 37** – São anexos a este Edital:

1. Formulário de Inscrição;
2. Formulário de Projeto Cultural
3. Formulário de Orçamento
4. Declaração I (Etapa de Inscrição)
5. Declaração II (Etapa Documentação Complementar)

Abreulândia, TO, 20 outubro de 2021.

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ELENITA MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

